



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/BA

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a legislação municipal vigente, **torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA**, destinado à formação de cadastro reserva para cargos de provimento temporário, de nível superior, pertencentes ao quadro de docentes, visando suprir eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana, conduzido pela empresa PASSAPORTE PDH, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme Portaria nº 53, de 13 de novembro de 2025.

Altera-se o objeto do Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo -REDA, passando a vigorar a seguinte redação:

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Legislação Municipal, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinado ao provimento temporário de cargos de nível superior, pertencentes ao quadro de docentes, bem como à formação de cadastro reserva, visando suprir eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana. O certame será conduzido pela empresa PASSAPORTE PDH, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 53, de 13 de novembro de 2025.

Ficam alterados os itens 1.8 e 1.16 do Tópico 1 – Das Disposições Preliminares, a fim de detalhar a forma de convocação dos candidatos aprovados para vagas imediatas e dos classificados no Cadastro Reserva, garantindo a observância da ordem de classificação, do cargo/área de atuação, da categoria territorial escolhida e da necessidade da Administração Pública, passando a vigorar a seguinte redação:

1.8 A convocação dos candidatos aprovados para as vagas imediatas ocorrerá conforme a necessidade da Administração, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, o cargo/área de atuação e a categoria territorial escolhida no ato da inscrição. Os candidatos classificados no Cadastro Reserva serão convocados à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando igualmente a ordem de classificação, o cargo/área de atuação e a categoria territorial escolhida.

1.16 Os candidatos classificados para as vagas imediatas serão convocados de acordo com a ordem de classificação, para o cargo e local de atuação para o qual concorreram, respeitada a necessidade e a conveniência da Administração Pública. Os candidatos classificados no Cadastro Reserva serão convocados rigorosamente na ordem de classificação, à medida que surgirem vagas adicionais nas unidades escolares da localidade escolhida no ato da inscrição (Zona Urbana – Sede ou Zona Rural) e na área de atuação para a qual concorreram, sempre observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

Ficam alterados os itens do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para cargos de provimento temporário, de nível superior pertencentes ao quadro de docentes, da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/BA, no que se refere aos percentuais mínimos de aproveitamento exigidos nas etapas do certame (prova objetiva, prova discursiva e resultado final). Passando a vigorar a seguinte redação:

5.1.4 Será exigido do candidato aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada uma das etapas, consideradas de forma individual e independente.

5.1.5 O candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) em qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não sendo admitida compensação de pontuação entre as provas.



5.1.7 Somente terá a prova discursiva corrigida o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, respeitada a ampla concorrência e demais critérios previstos neste edital.

5.2.2 Será considerado inabilitado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

5.3.2 Será considerado inabilitado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Discursiva, correspondente a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

5.4.2 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que alcançarem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada uma das etapas, de forma individual e independente, não sendo permitida a compensação de pontuação entre as provas.

5.4.3 O candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% em qualquer uma das etapas será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.1 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos deste Edital, obtendo aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada uma das etapas (Objetiva e Estudo de Caso), independentemente da soma total da nota.

O Anexo II – Cronograma do edital N° 001/2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para cargos de provimento temporário, de nível superior pertencentes ao quadro de docentes, visando suprir eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/BA, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	20/04/2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO	21/04/2026 ATÉ 30/04/2026
PERÍODO DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES	21/04/2026 ATÉ 30/04/2026
PERÍODO DE ISENÇÃO	21/04/2026 E 22/04/2026
RESULTADO PARCIAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	24/04/2026
RECURSO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	25/04/2026 E 26/04/2026
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO PÓS RECURSOS	30/04/2026
ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DOS BOLETOS	04/05/2026
LISTA DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/05/2026
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA	12/05/2026
PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	17/05/2026
GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	18/05/2026
RECURSO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	19/05/2026 E 20/05/2026
RESULTADO DO GABARITO PÓS RECURSOS	27/05/2026



RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	27/05/2026
RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	28/05/2026 E 29/05/2026
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA PÓS RECURSOS	02/06/2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	02/06/2026

O Anexo IV – Quadro de Vagas do edital N° 001/2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para cargos de provimento temporário, de nível superior pertencentes ao quadro de docentes, visando suprir eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/BA, passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO - CÓDIGO	CATEGORIA TERRITORIAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PRETOS OU PARDOS	PCD	TOTAL DAS VAGAS
1	Zona Rural	Educação Infantil	38	10	3	51 + Cadastro Reserva
2	Zona Rural	Anos Iniciais	39	11	3	53 + Cadastro Reserva
3	Zona Rural	Anos Finais	25	7	2	34 + Cadastro Reserva
4	Zona Urbana (Sede)	Educação Infantil	14	4	1	19 + Cadastro Reserva
5	Zona Urbana (Sede)	Anos Iniciais	14	4	1	19 + Cadastro Reserva
6	Zona Urbana (Sede)	Anos Finais	5	2	1	8 + Cadastro Reserva



Ficam alteradas as cláusulas do edital original referentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD), que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.1.1 A reserva de vagas será aplicada sobre o número total de vagas previstas para cada função, bem como sobre aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e os critérios de arredondamento estabelecidos neste edital.

Acrescenta o item 3.5 e subitens ao edital N° 001/2026, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para cargos de provimento temporário, de nível superior pertencentes ao quadro de docentes, visando suprir eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riacho de Santana/BA:

3.5 Das vagas disponíveis neste edital, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, em conformidade com os princípios da igualdade, da promoção da diversidade e da política de ações afirmativas adotada pela Administração Pública Municipal.

3.5.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.5.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três) para cada cargo.

3.5.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo no campo correspondente, bem como **anexar autodeclaração (ANEXO VII)**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal em caso de declaração falsa.

3.5.4 O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá indicar, no momento da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas, permanecendo também concorrendo às vagas de ampla concorrência.

3.5.5 O candidato autodeclarado preto ou pardo, se classificado, poderá ser submetido, antes da homologação do resultado final, ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão instituída pela Administração Pública Municipal, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, na presença deste.

3.5.6 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário, será publicada por meio de edital específico.

3.5.7 O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação, ou que não comparecer ao procedimento na data, horário e local estabelecidos, continuará participando do certame apenas nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que não haja indícios de má-fé, hipótese em que poderá ser eliminado do processo, nos termos do edital.



3.5.8 Os candidatos que tiverem sua autodeclaração confirmada e que forem classificados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas.

3.5.9 Em caso de desistência de candidato cotista classificado, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da lista de candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

3.5.10 A reserva de vagas de que trata este item será aplicada sobre o total de vagas previstas para cada função, observados os critérios de arredondamento previstos neste edital.

Ficam incluídas novas cláusulas no edital original, no âmbito das disposições gerais, para regulamentar a aplicação conjunta das vagas de ampla concorrência, cotas raciais e para pessoas com deficiência (PCD), estabelecendo os critérios de distribuição, arredondamento e prioridade de convocação entre as diferentes modalidades de reserva:

13.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos candidatos pretos ou pardos serão aplicadas de forma independente para cada função, observada a ordem de classificação específica.

13.4 O candidato poderá concorrer simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, desde que atenda aos requisitos de cada condição.

13.5 Na hipótese de o candidato ser classificado em mais de uma lista (ampla concorrência, cotas raciais e pessoa com deficiência), será convocado pela vaga mais vantajosa, sem prejuízo das demais classificações.

Fica retificado o Edital do Processo Seletivo Simplificado, com a reabertura do período de inscrições, conforme cronograma atualizado constante nesta retificação.

Informa-se que as inscrições realizadas anteriormente permanecem válidas, não sendo necessária nova inscrição por parte dos candidatos já inscritos.

Os candidatos deverão atentar-se aos novos prazos e demais disposições estabelecidas no cronograma atualizado desta retificação.

RIACHO DE SANTANA/BA, 20 DE ABRIL DE 2026.

PASSAPORTE PDH E COMISSÃO ORGANIZADORA



ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no RG n° _____, Órgão expedidor _____, portador(a) do CPF n° _____, declaro para devidos os fins que sou:

- () **Negro** (é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana);
- () **Pardo** (se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

RIACHO DE SANTAN - BA, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Declarante